

Licença de Montanheiro – Documento que habilita oficialmente à prática das disciplinas afins do Montanhismo em território nacional e estrangeiro.

- A Licença de Montanheiro é emitida e revalidada anualmente, mediante pedido do interessado, devendo a respectiva filiada comprovar que ele está devidamente habilitado para a prática desportiva.
- A Licença de Montanheiro é válida até 31 de Dezembro do ano a que respeita a respectiva quota.
- A Licença de Montanheiro caduca sempre que o seu titular deixe de estar vinculado a uma filiada ou quando a mesma não for revalidada durante três anos seguidos.
- É interdita a emissão ou revalidação de qualquer licença a titular que esteja vinculado a outra filiada que não a requerente.
- Obrigatoriedade de Seguro da modalidade A,B,C, D ou E, consoante a actividade que pretende efectuar.

Regulamento Interno – IV Das Licenças Desportivas; Capítulo VII (Art.º 19, Art.º 20, Art.º 21)

Assinatura do praticante _____
(conforme B.I./C.C.)

Assinatura do Representante Legal _____
(no caso de praticante menor de 14 anos de idade)

Assinatura de dois Directores e carimbo da Filiada _____
